



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA**

**CNPJ 95.685.798/0001-69**

**AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 – CENTRO**

**84345-000 – VENTANIA - PARANÁ**

## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2020**

**PROCESSO Nº 78/2020**

**Requisitante: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.**

O Município de Ventania, torna público que se acha aberta a licitação na modalidade **Tomada de Preços**, do tipo menor preço global, regida pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Sua sessão pública da licitação será realizada no **dia 24 de abril de 2020, às 09:00 horas**, no Prédio da Prefeitura Municipal, no endereço abaixo mencionado. Os envelopes, contendo os documentos para habilitação e a proposta de preços, deverão ser entregues a Comissão de Licitação da Prefeitura, no início da sessão pública, no dia e horário acima mencionado, na Av. Anacleto Bueno de Camargo, nº 825, Centro, Ventania/PR. Não serão recebidos, protocolados e considerados os envelopes fora do horário previsto neste edital. Ainda que ocorram modificações neste Edital, gerando alteração na data de abertura, o prazo de encerramento acompanhará o prazo de abertura.

**OBS:** Não serão aceitas propostas enviadas por correio.

### **1 - DO OBJETO**

A presente licitação tem por objeto a contratação de pessoa jurídica devidamente constituída para execução de serviços de manutenção predial, com base em desconto sobre a tabela SINAPI, sob regime de empreitada por preço global por item, tipo maior desconto, a preços fixos e sem reajuste.

### **2 – DO VALOR MÁXIMO GLOBAL DO ITEM LICITADO**

O valor máximo total global previsto para os gastos com a presente licitação importa em R\$ 190.000,00 (Cento e Noventa Mil Reais).

### **3 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS**

Para custeio das despesas resultantes da presente licitação, serão utilizados recursos próprios do município, consignados nas seguintes dotações orçamentárias, mas sem se limitar as mesmas:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	660	05.001.15.452.0006.2008	0	3.3.90.39.16.00	Do Exercício
2020	1120	06.001.12.361.0007.2011	107	3.3.90.39.16.00	Do Exercício
2020	2060	09.001.10.301.0010.2018	303	3.3.90.39.16.00	Do Exercício

### **4 - DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS**

**4.1** - Os documentos e propostas deverão ser apresentados em envelopes distintos, endereçados à Prefeitura Municipal de Ventania, ao Setor de Licitação, com o nome ou timbre dos proponentes, fechados, indevassáveis, rubricados e identificados, cada um deles, obrigatoriamente na conformidade seguinte:

#### **ENVELOPE Nº 01**

#### **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**Tomada de Preços nº 5/2020**

**Entidade Promotora: Prefeitura Municipal de Ventania**

**Razão Social/Denominação da proponente**

**Abertura dia \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ às \_\_\_; \_\_\_ horas**

#### **ENVELOPE Nº 02**

#### **PROPOSTA DE PREÇOS**

**Tomada de Preços nº 5/2020**

**Entidade Promotora: Prefeitura Municipal de Ventania**

**Razão Social/Denominação da proponente**

**Abertura dia \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ às \_\_\_: \_\_\_ horas**

**4.2** - Todos os elementos constantes nos envelopes deverão estar grampeados e rubricados, de forma a não permitir folhas soltas. As medidas elencadas neste subitem objetivam zelar pela integridade de todos os documentos inseridos nos envelopes. O não atendimento às instruções pertinentes a este subitem não acarretará a inabilitação/desclassificação da empresa participante.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA**

**CNPJ 95.685.798/0001-69**

**AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 – CENTRO**

**84345-000 – VENTANIA - PARANÁ**

**4.3** - Todos os elementos constantes em ambos os envelopes deverão ser apresentados perfeitamente legíveis, não podendo apresentar rasuras, emendas, entrelinhas ou borrões. As certidões quando não apresentadas no original deverão ser devidamente autenticadas por cartório, exceto aquelas emitidas via internet. A proposta comercial deverá estar preenchida devidamente no arquivo digital fornecido juntamente com o presente Edital, e assinado pelo responsável legal da proponente.

**4.4** - Os envelopes **1 - “Documentos de habilitação”** e **2 - “Proposta de Preços”**, deverão ser entregues a Comissão de Licitação no início da sessão pública, às 09:00 horas do dia 24/04/2020, impreterivelmente. Após esse horário nenhum envelope será recebido, protocolado.

## **5 - DO CREDENCIAMENTO**

**5.1** - No dia, hora e local, estabelecidos neste edital, para a abertura dos Envelopes 1 e 2, a participação dos interessados deverá ser efetivada através de seus respectivos representantes legais.

**5.2** - No caso de procuração outorgada por pessoa legalmente habilitada, a mesma deverá conferir amplos e ilimitados poderes para se manifestar e desistir da interposição de eventuais impugnações, recursos, dar entradas e receber documentos, etc. Se por instrumento particular, com firma reconhecida.

**5.3** - No caso de representação através de sócios ou diretores com poderes de decisão, tal condição deverá ser comprovada mediante apresentação da Cédula de Identidade (RG) e do Contrato Social ou Estatuto específico ou ainda no caso de Sociedade Anônima, da Ata de Eleição dos Diretores, tudo devidamente arquivados na repartição competente.

**5.4** - Na hipótese de representante de nacionalidade estrangeira, deverá ser apresentada prova de permanência legal no país.

**5.5** - Em qualquer caso, o representante deverá apresentar documento de identificação do outorgado, sendo que a prova de representação ficará arquivada junto ao processo de licitação.

**5.6** – Os envelopes “1” – Documentos de Habilitação e “2” – Proposta de Preços, deverão ser entregues a Comissão de Licitação no início da sessão pública da Tomada de Preços.

**5.7** - Uma vez entregues os credenciamentos e documentos de identificação dos proponentes presentes, abrir-se-á o Envelope “1” e serão feitas todas as análises para habilitação, tudo em ato público, não se permitindo a repetição dos atos praticados na ausência dos retardatários, podendo eles, entretanto, intervirem na licitação em qualquer fase seguinte, recebendo-a no estado em que se encontra.

**5.8** - Os documentos de credenciamento não poderão estar dentro do envelope de documentos nem de proposta.

**5.9** - A Comissão de licitação poderá autenticar as cópias dos documentos solicitados neste edital, desde que sejam apresentados os originais para conferência.

**5.10** - A Comissão não autenticará cópia de documentos autenticados por cartório.

## **6 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

**6.1** - Os envelopes “1” - “Documentos de Habilitação” e “2” - “Proposta de Preços” terão suas aberturas iniciadas às 09:00 horas do dia 24/04/2020, começando pelo Envelope “1”, resolvendo-se todas as possíveis impugnações e recursos, para depois se passar à abertura do Envelope “2” das proponentes habilitadas.

**6.2** - A proponente que for julgada inabilitada terá seu Envelope “2” - “PROPOSTA DE PREÇOS”, totalmente lacrado e inviolado, devolvido, mediante recibo.

## **7 - DA DOCUMENTAÇÃO - ENVELOPE “1”**

**7.1** - Para habilitação nesta licitação exigir-se-á dos interessados toda documentação relativa à:

### **7.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

Para comprovação da Habilitação Jurídica, a proponente, conforme sua situação, deverá apresentar o seguinte:

**7.2.1** - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

**7.2.2** - Ato, constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**7.2.3** - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**7.2.4** - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

**7.2.5** - Cédula de Identidade e CPF do titular e dos sócios.

**7.2.6** - Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao CREA/PR.

**7.2.7** - Certidão de Registro de Pessoa Física junto ao CREA/PR do Responsável Técnico pela empresa.

### **7.3 - REGULARIDADE FISCAL**

Para comprovação da Regularidade Fiscal, a proponente conforme sua situação, deverá apresentar o seguinte:

**7.3.1** - Cartão do CNPJ.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA**

**CNPJ 95.685.798/0001-69**

**AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 – CENTRO**

**84345-000 – VENTANIA - PARANÁ**

**7.3.2** - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, se for o caso; e Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

**7.3.3** - Prova de Regularidade fiscal:

a) para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União. c) Certidão Negativa de Débito (CND) do INSS;

b) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS - CRF;

c) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, referente ao domicílio da empresa;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho - (TST), conforme Lei n°. 12.440/2011.

## **7.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

Para comprovação da Qualificação Técnica, deverá apresentar o seguinte:

**7.4.1** - Comprovante de vínculo profissional entre o responsável técnico da licitante (descrito no CAT) e a empresa, através de contrato social, registro em carteira, ficha do empregado ou contrato de trabalho, sendo possível também, a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize, tecnicamente, pela execução dos serviços.

**Deverá constar ainda no Envelope “1”:**

- Termo de Aceitação do presente Edital, conforme modelo fornecido.

## **7.5 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

Para comprovação da qualificação Econômico-Financeira, a proponente, conforme a sua situação, deverá apresentar o solicitado a seguir:

**7.5.1 - Além dos documentos solicitados, deverá conter as seguintes Declarações:**

a) Declaração negativa da superveniência de fato impeditivo à habilitação, incluso compromisso em declará-lo(s), caso venha(m) a ocorrer (**emitida pela própria proponente, assinada pelo representante legal ou seu procurador, desde que a procuração seja lavrada em estrita conformidade com o item 6.2 deste edital**);

b) declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Lei 10.097/00) (**emitida pela própria proponente, assinada pelo representante legal ou seu procurador, desde que a procuração seja lavrada em estrita conformidade com o item 6.2 deste edital**);

c) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor. As certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 30 (trinta) dias.

d) Declaração de que a empresa cumpre todas as normas relativas à saúde, higiene e segurança do trabalho de seus empregados (**emitida pela própria proponente, assinada pelo representante legal ou seu procurador, desde que a procuração seja lavrada em estrita conformidade com o item 6.2 deste edital**);

e) Declaração de que a empresa se responsabiliza pela autenticidade e procedência dos produtos a serem utilizados nas obras/serviços (**emitida pela própria proponente, assinada pelo representante legal ou seu procurador, desde que a procuração seja lavrada em estrita conformidade com o item 6.2 deste edital**);

f) Declaração de aceitação das condições editalícias e físicas para a execução do objeto licitado, bem como das cláusulas contratuais, constantes da minuta de contrato (**emitida pela própria proponente, assinada pelo seu representante legal ou seu procurador, desde que a procuração seja lavrada em estrita conformidade com o item 6.2 deste edital**);

g) Em se tratando de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), deverá ser apresentada Declaração Simplificada emitida pela Junta Comercial e uma declaração, sob as penas da Lei, de que cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido, estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

**7.6** - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor desta Administração, conforme preceitua o caput do artigo 32 da Lei 8.666/93.

**7.7** - Para as certidões que não contenham prazo de validade expresso, as mesmas deverão ser apresentadas com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da abertura do Envelope **1 - “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**.

**7.8** - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no certame, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, o proponente deverá regularizar a documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento do julgamento da



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA**

**CNPJ 95.685.798/0001-69**

**AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 – CENTRO  
84345-000 – VENTANIA - PARANÁ**

habilitação, prorrogáveis por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea “a”, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 de Lei 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **8 - DA PROPOSTA - ENVELOPE “2”**

A proposta de preços contida no Envelope “2” deverá ser preenchida em todos os campos obrigatórios no arquivo digital fornecido com o presente edital impressa por computador, em 01 (uma) via original, conforme modelo anexo, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, deverá ser assinada pelo representante legal da proponente, e conter o carimbo do CNPJ da proponente, além dos seguintes elementos:

**8.1** - Identificação clara da proponente.

**8.2** – Desconto ofertado pela licitante.

**8.3** - Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da sua apresentação.

**8.4** - O prazo de execução dos serviços será conforme necessidade de cada Secretaria, determinado pelo Setor de Engenharia da Prefeitura.

**8.5** – carimbo do CNPJ.

**8.6** – assinatura do responsável legal pela proponente.

## **9 - DO JULGAMENTO**

**9.1** - Não serão consideradas, para efeito de julgamento, quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital, assim como propostas com condições baseadas nas outras apresentadas pelos demais participantes deste certame.

**9.2** - Não serão admitidas propostas que apresentem preços irrisórios ou incompatíveis com os preços dos insumos e salários do mercado, acrescidos dos respectivos encargos, assim como não serão admitidos preços avultosos em relação aos valores de mercado.

**9.3** - A inabilitação do licitante importa na preclusão de seu direito de participação nas fases subsequentes do certame.

**9.4** - As propostas que não atenderem às condições deste Edital serão liminarmente desclassificadas.

**9.5** - Na escolha da proposta mais vantajosa à Administração, a Comissão atenderá para aquela apresentada de acordo com as especificações deste Edital e ofertar o **MAIOR DESCONTO DO ITEM LICITADO**.

**9.6** - No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes habilitados serão convocados.

**9.7** - Por força dos **arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06**, e suas alterações será observado:

a) como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à melhor proposta classificada;

b) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar imediatamente nova proposta, sob pena de preclusão;

c) a nova proposta de preços mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME ou EPP);

d) não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

e) no caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no disposto na **alínea b**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

f) na hipótese da não contratação nos termos previsto na **alínea b**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

g) o disposto na alínea anterior, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

## **10 - DO CONTRATO**

**10.1** - Após a adjudicação e homologação do resultado final da licitação, a Administração convocará o licitante vencedor, para no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data da Notificação, assinar o competente contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA**

**CNPJ 95.685.798/0001-69**

**AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 – CENTRO**

**84345-000 – VENTANIA - PARANÁ**

**10.2** - O não atendimento ao chamamento no prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinatura do contrato, poderá a Administração, a seu exclusivo sabor, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou revogar a presente Concorrência Pública, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei de Licitação.

**10.3** - Ficarão fazendo parte integrante do futuro contrato, independentemente de suas transcrições o presente Edital e seus Anexos, a proposta da vencedora e demais especificações técnicas.

**10.4** - Observar-se-ão para rescisão do contrato os motivos e as formas previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

**10.5** - A minuta do futuro contrato, passa a integrar o presente edital, como anexo.

**10.6** - O contrato somente será assinado após a adjudicação e homologação da licitação pela autoridade superior.

**10.7** - O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

**10.8** - Os serviços do item, serão contratados em regime de empreitada por preço global, sendo vedada sua subempreitada.

## **11 - DAS PENALIDADES**

A inobservância de qualquer cláusula ou condições aqui avençadas sujeitará o contratado à aplicação das seguintes penalidades:

**a)** Advertência por escrito;

**b)** Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato na segunda infração;

**c)** Rescisão na terceira infração, penalizando o infrator com multa de 10% (dez por cento) do valor contratual, qualquer que seja a causa da rescisão;

**d)** Impedimento ao infrator que incidir no item “C”, desta cláusula de licitar com a municipalidade local.

**11.1** - As multas pecuniárias deverão ser colocadas à disposição do órgão licitante no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados da data de ciência, por parte da contratada, sob pena de inscrição como dívida ativa e execução judicial.

**11.2** - Ao invés de aplicação das penalidades acima citadas e sem prejuízos das mesmas, poderá ser rescindido o ajuste se ocorrido qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da lei nº 8.666/93 e suas alterações, observadas as formas previstas no art. 79 da mesma Lei.

## **12 - DOS SERVIÇOS**

**12.1** - Os serviços deverão ser executados de acordo com a planilha de serviços emitida pelo Setor de Engenharia da Prefeitura, quando da solicitação dos serviços, obedecendo rigorosamente às normas da ABNT e dos demais órgãos fiscalizadores.

**12.2** - A contratada responsabilizar-se-á pela qualidade e perfeição técnica dos serviços por ela executados, cabendo à Prefeitura a fiscalização dos mesmos e conclusão pelo recebimento ou rejeição, no todo ou em parte, sem prejuízo das sanções para os casos de inadimplemento.

**12.3** - A contratada responderá às suas expensas, os serviços que se apresentarem mal executados tecnicamente, ou que não tenham obedecido às boas técnicas de execução.

**12.4** - Ficará a cargo da Prefeitura através do Setor de Engenharia, a fiscalização dos serviços.

**12.5** - Concluído os serviços requisitados, procederá a Prefeitura através do Setor de Engenharia, exame minucioso a fim de recebê-los definitivamente, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias seguintes ao da entrega dos serviços.

**12.6** - A qualquer tempo a Prefeitura poderá vistoriar os equipamentos para se certificar da quantidade e do estado de funcionamento dos mesmos, exigindo a substituição imediata dos inservíveis.

## **13 - DO PRAZO DE INÍCIO E TÉRMINO**

**13.1** - Os serviços contratados deverão iniciar-se no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis seguintes ao da data de expedição da solicitação dos mesmos, emitida pelo Setor de Engenharia da Secretaria de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura.

**13.2** - O término dos serviços solicitados deverá se dar no prazo estipulado pelo Setor de Engenharia da Prefeitura.

## **14 - DO PAGAMENTO**

**14.1** - Os pagamentos dos serviços executados obedecerão rigorosamente ao cronograma físico financeiro emitido pelo Setor de Engenharia da Prefeitura, após realização de medição dos serviços com aprovação da fiscalização.

## **15 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA**

**CNPJ 95.685.798/0001-69**

**AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 – CENTRO  
84345-000 – VENTANIA - PARANÁ**

**15.1** - A interposição dos recursos sobre os atos praticados no curso deste procedimento licitatório, previstos no artigo 109 da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, deverão ser protocolados no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal, no horário de expediente, dentro do prazo legal, recursos estes que deverão ser respondidos em 05 (cinco) dias úteis;

**15.2** - A intimação pertinente aos atos de julgamento da habilitação e das propostas se dará na própria sessão mediante comunicação direta aos interessados presentes. Em relação aos ausentes, proceder-se-á sua intimação por e-mail ou publicação no Diário Oficial do Município, relativas à julgamentos realizados na fase de habilitação/inabilitação dos licitantes e classificação/desclassificação das propostas. Qualquer outra informação adicional pertinente ao certame deverá ser solicitada ao Setor de Licitação.

**15.3** - A partir do momento da intimação, o processo de licitação permanecerá no Setor de Licitação, sendo franqueado para vistas dos interessados, que dele poderão solicitar extração das cópias desejadas, mediante o pagamento do respectivo valor. Não será admitida a retirada dos autos da repartição.

**15.4** - Interposto qualquer recurso, a Administração avisará os demais licitantes do fato. Estes poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis. A partir do recebimento do recurso e até o final do prazo de que trata este item, tanto o processo de licitação quanto cópias do recurso permanecerão à disposição dos interessados, no mesmo local indicado no item anterior.

## **16. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**16.1.** Os licitantes e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**16.1.1.** Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

**a) “prática corrupta”:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

**b) “prática fraudulenta”:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

**c) “prática colusiva”:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

**d) “prática coercitiva”:** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

**e) “prática obstrutiva”:** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**16.2.** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inegável, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**16.3.** Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## **17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1** - Para esta Tomada de Preços não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio ou empresa concordatária, bem como aquelas que forem consideradas inidôneas, ou que estejam suspensas, na forma da Lei ou em litígio com qualquer órgão público ou sob suspeição com entidades da Administração Pública direta ou indireta da União, Estado ou Município.

**17.2** - Fica reservado à Administração, o direito de Revogar por conveniência ou interesse público, bem como Anular por ilegalidade a presente licitação, no todo ou parte, sem que assista aos licitantes direitos de reembolso ou indenização, desde que presentes os requisitos do art. 49 e seus parágrafos, da lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**17.3 - À contratada caberá:**

**17.3.1** - Assegurar o livre acesso por parte da fiscalização a todas as partes dos serviços.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA**

**CNPJ 95.685.798/0001-69**

**AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 – CENTRO**

**84345-000 – VENTANIA - PARANÁ**

**17.3.2** - Responder pela segurança do trabalho de seus operários, técnicos e de terceiros, sinalizando, com placas, que existem serviços em andamento.

**17.3.3** - Arcar com todas as despesas de demolição e reparos de serviços mal executados ou executados de forma incorreta, decorrentes de culpa ou dolo da CONTRATADA, com reposição de materiais utilizados, acatando prontamente as determinações da Fiscalização.

**17.4** - A Prefeitura se reserva no direito de executar através de outras contratadas ou diretamente, nos mesmos locais, serviços distintos dos abrangidos na presente licitação.

**17.5** - A Comissão poderá transformar o Julgamento em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento das Propostas, inclusive valer-se dos préstimos de profissionais especializados para auxiliá-la.

**17.6** - O preço global e unitário das propostas não sofrerão reajustes durante a execução do contrato, a não ser em decorrência de modificações no atual modelo econômico nacional que venham autorizar formas de correções para manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato.

**17.7** - A garantia, para a participação na licitação, será devolvida sem correção aos participantes após 10 (dez) dias corridos da data de assinatura do contrato com a proponente vencedora, mediante requerimento do proponente, o qual deverá ser entregue no Setor de Licitações para encaminhamento a Tesouraria da Prefeitura.

**17.8** - Toda e qualquer informação a respeito da presente licitação poderá ser solicitada por escrito à Comissão Permanente de Licitações durante o horário normal de expediente, na sede da Prefeitura, sita a Av. Anacleto Bueno de Camargo, 825, até 3 (três) dias úteis antes da entrega das propostas.

**17.8.1** - Os esclarecimentos serão prestados em até 48 (quarenta e oito) horas antes da entrega das propostas.

**17.9** - Os eventuais Recursos, Reconsiderações e Representações deverão atender, no que couber, as disposições legais do artigo 109, seus incisos e parágrafos, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**17.10** - Na contagem de prazos serão rigorosamente observadas as regras contidas no artigo 110 e parágrafo único da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**17.11** - Fica expressamente vedada à empresa contratada, a transferência de responsabilidade, bem como a subempreitada dos serviços constantes desta Tomada de Preços, a qualquer outra empresa, no todo ou em parte.

## **18 - CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL**

**18.1** - Minuta do Contrato a ser celebrado com a proponente vencedora;

**18.2** - Modelo de declarações;

**18.3** - Modelo de termo de aceitação do edital;

**18.4** - Termo de referência;

**18.5** - Formulário padronizado para preenchimento da proposta .

**19** - Cópia do presente Edital, assim como os dados e elementos necessários à elaboração da proposta poderão ser retirados, no Setor de Licitação, no Prédio da Prefeitura Municipal, bem como no site [www.ventania.pr.gov.br](http://www.ventania.pr.gov.br). Informações sobre esta licitação poderão ser obtidas no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal através do telefone (42) 3274-1144.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ventania, aos sete dias de abril de 2020.

**Antônio Helly Santiago**  
**Prefeito Municipal**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA**

**CNPJ 95.685.798/0001-69**

**AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 – CENTRO  
84345-000 – VENTANIA - PARANÁ**

## **ANEXO I - MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2020

### **CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE VENTANIA E A EMPRESA \_\_\_\_\_, NOS TERMOS ABAIXO.**

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_ de dois mil e dezesseis, nesta cidade de Ventania, Estado do Paraná, de um lado o **MUNICÍPIO DE VENTANIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 95.685.798/0001-69, situada na Av. Anacleto Bueno de Camargo, 825, Centro, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Antônio Helly Santiago, portador do RG nº 0.000.000-0/SSP-PR e do CPF/MF nº 000.000.000-00, residente e domiciliado nesta cidade de Ventania/PR – de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado à empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº 00.000.000/0000-00, com sede na \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_/\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu sócio administrador Sr. \_\_\_\_\_, portador do RG nº 0.000.000-0/SSP-PR e do CPF/MF nº 000.000.000-00, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_, - de ora em diante denominada **CONTRATADA**, sob disciplina na Lei nº 8.666/93 e na presença das testemunhas abaixo, ajustam e contratam o seguinte:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Nos termos da **Tomada de Preços nº 5/2020**, fica a CONTRATA, responsável pela execução dos serviços de manutenção predial que vierem a ser solicitados, com base em desconto sobre a tabela SINAPI, sob regime de empreitada por preço global por item, a preços fixos e sem reajuste, conforme planilha de serviços a serem elaboradas pelo Setor de Engenharia da Prefeitura, bem como a proposta de preços apresentada pela contratada, que passam a fazer parte integrante do presente contrato, independente de suas transcrições.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Para custeio das despesas resultantes da presente contratação, serão utilizados recursos próprios do município, consignados nas seguintes dotações orçamentárias, mas sem se limitar as mesmas:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	660	05.001.15.452.0006.2008	0	3.3.90.39.16.00	Do Exercício
2020	1120	06.001.12.361.0007.2011	107	3.3.90.39.16.00	Do Exercício
2020	2060	09.001.10.301.0010.2018	303	3.3.90.39.16.00	Do Exercício

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUJEIÇÃO AO EDITAL**

A contratada ratifica neste ato sua sujeição a todas as exigências do Edital de **Tomada de Preços nº 5/2020 e seus anexos, que passam a integrar este contrato**. Constitui igualmente parte integrante deste contrato a proposta da contratada, independentemente de transcrição (exceto no que contrariar e/ou conflitar com os instrumentos expedidos pela CONTRATANTE).

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO**

O valor global do contrato é de R\$ 190.000,00 (Cento e Noventa Mil Reais), daqui por diante denominado valor contratual.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS SERVIÇOS**

**5.1)** Os serviços a serem executados, pela contratada, deverão estar rigorosamente de acordo com as normas técnicas da ABNT e dos demais órgãos fiscalizadores, sendo vedada sua subempreita.

**5.2)** A contratada responsabilizar-se-á pela qualidade e perfeição técnica dos serviços executados, devendo refazê-los à suas expensas, caso se comprove que suas elaborações não seguiram padrões tecnicamente aceitáveis.

**5.3)** A contratada refará por suas expensas, os serviços que se apresentarem mal executados tecnicamente, ou que não tenham obedecido às boas técnicas de execução.

**5.4)** Ficará a cargo da Prefeitura através do Setor de Engenharia a fiscalização dos serviços, podendo, a seu critério exclusivo, completá-lo por gerenciamento através de empresa especializada.





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA**

**CNPJ 95.685.798/0001-69**

**AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 – CENTRO  
84345-000 – VENTANIA - PARANÁ**

**5.5)** Concluídos os serviços solicitados, procederá a Prefeitura através do Setor de Engenharia, exame minucioso a fim de recebê-los definitivamente, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias seguintes ao da entrega da comunicação expressa de conclusão dos mesmos, que nesse sentido fizer a contratada, findo o qual, serão considerados como recebimento definitivo das obras e serviços, independentemente de qualquer outra formalidade por parte da Prefeitura.

**5.6)** A qualquer tempo a Prefeitura poderá vistoriar os equipamentos para se certificar da quantidade e do estado de funcionamento dos mesmos, exigindo a substituição imediata dos inservíveis.

## ***CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA***

**6.1)** A contratada deverá:

**6.1.1)** Assegurar o livre acesso por parte da fiscalização a todas as partes das obras e serviços.

**6.1.2)** Responder pela segurança do trabalho de seus operários, técnicos e de terceiros, sinalizando, com placas, que existem obras em andamento.

**6.1.3)** Arcar com todas as despesas de demolição e reparos de serviços mal executados ou executados de forma incorreta, decorrentes de culpa ou dolo da contratada, com reposição de materiais utilizados, acatando prontamente as determinações da Fiscalização.

## ***CLÁUSULA SÉTIMA - DA LIBERAÇÃO DOS SERVIÇOS***

Os serviços serão liberados pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos através do Setor de Engenharia, e a **contratada** ficará sujeita às determinações dos fiscais quanto à qualidade da mão-de-obra empregada e dos serviços executados. A fiscalização poderá exigir o afastamento de qualquer funcionário da empresa, quando julgar necessário.

## ***CLÁUSULA OITAVA – DO PREPOSTO***

A **CONTRATADA** manterá no local da prestação do serviço preposto habilitado profissionalmente, aceito pela **CONTRATANTE**, com amplos poderes para representá-la na execução do contrato.

## ***CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS TRABALHISTAS***

Ficarão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas com equipamentos, empregados, encargos trabalhistas, sociais e previdenciários.

## ***CLÁUSULA DÉCIMA – DA INADIMPLÊNCIA DA CONTRATADA FACE AOS ENCARGOS TRABALHISTAS***

Será retido da nota fiscal o percentual previsto na legislação vigente.

## ***CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REPARAÇÃO DE EVENTUAIS DANOS CAUSADOS PELA CONTRATADA***

A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.

## ***CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA***

10.1 - O prazo de execução dos serviços que vierem a ser solicitados, será conforme os serviços a serem realizados, contados a partir da emissão de Ordem de Serviço pela **CONTRATANTE**.

10.2 - O prazo de vigência do presente Contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos contados a partir da solicitação dos mesmos.

## ***CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL***

O recebimento provisório ou definitivo da obra não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem a ética profissional pela perfeita execução do contrato. As responsabilidades decorrentes de fornecimento do material/execução dos serviços fora das especificações fornecidas e/ou que venham a causar dano à Administração serão apuradas e a reparação do dano exigida legalmente.

## ***CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PAGAMENTO***

**14.1)** Os pagamentos serão efetuados conforme medições em estrita conformidade com o cronograma físico financeiro, mediante emissão de nota fiscal, acompanhada da planilha de medição emitida pelo Setor de Engenharia da **CONTRATANTE**, do comprovante de recolhimento dos encargos do INSS e FGTS relativos a execução da obra.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA**

**CNPJ 95.685.798/0001-69**

**AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 – CENTRO**

**84345-000 – VENTANIA - PARANÁ**

14.2) Fica a CONTRATADA obrigada a inserir em cada nota fiscal emitida, a seguinte declaração, no corpo do documento: **Tomada de Preços nº 05/2020; Contrato nº \_\_\_/\_\_\_;**

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES PELO INADIMPLEMENTO**

15.1) A CONTRATADA ficará sujeita à multa diária correspondente a 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor total adjudicado a seu favor pelo não cumprimento de qualquer obrigação contratual, devendo o valor da multa ser colocado à disposição do órgão licitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados da data de ciência, por parte da contratada, sob pena de inscrição como dívida ativa e execução judicial, sem prejuízo de qualquer outra cominação prevista neste edital.

15.2) Esta notificação será feita por escrito, ainda que extrajudicialmente.

15.3) Certo ainda que, sem prejuízo das penalidades referidas nesta cláusula, pela inexecução total ou parcial deste instrumento, e a critério da CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá sofrer as seguintes sanções administrativas:

15.3.1) Advertência;

15.3.2) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

15.3.3) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante o CONTRATANTE, após o ressarcimento dos prejuízos que a CONTRATADA vier a causar, decorrido o prazo da sanção aplicada com base nesta cláusula.

15.4) A sanção estabelecida no subitem 15.3.3 será de competência exclusiva do Prefeito Municipal de Ventania, facultada sempre a defesa da CONTRATADA no respectivo processo, nos termos do parágrafo 3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, alterada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98.

15.5) Independentemente das aplicações das penalidades acima citadas e sem prejuízo das mesmas, poderá ser rescindido o ajuste se ocorridas quaisquer das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações, observadas as formas previstas no artigo 79 da mesma lei.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES**

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto licitado até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor do contrato inicial.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA TRANSFERÊNCIA DE RESPONSABILIDADE**

Fica expressamente vedada à empresa contratada, a transferência de responsabilidade, bem como a sub-empregada dos serviços constantes desta Concorrência Pública, a qualquer outra empresa, no todo ou em parte.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA GARANTIA PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

A Contratada declara expressamente, para fins de direito e efeitos legais que responderá pela solidez, segurança e perfeição da obra executada, nos termos do artigo nº 618 do Código Civil, pelo prazo de 05 (cinco) anos a partir da entrega dos serviços executados.

## **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

20.1. A contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

20.1.1. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA**

**CNPJ 95.685.798/0001-69**

**AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 – CENTRO**

**84345-000 – VENTANIA - PARANÁ**

alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**20.2.** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**20.3.** Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## ***CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA RESCISÃO***

Em caso de rescisão do contrato, esta poderá ser realizada amigável ou judicialmente, nos expressos termos da legislação aplicável à espécie.

## ***CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO DE ELEIÇÃO***

Fica eleito o Foro da Comarca de Tibagi/PR, para solução de qualquer pendência oriunda deste contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem certos e combinados, assinam o presente contrato em três vias de igual teor, para o mesmo fim juntamente com duas testemunhas no presente ato.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ventania, aos \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA**

**CONTRATANTE**

**Nome**

**Prefeito Municipal**

**EMPRESA**

**CONTRATADA**

**Nome**

**Responsável Legal Pela Contratada**

**Nome**

**Secretário de Obras e Serviços Públicos**

**Gestor do Contrato**

**TESTEMUNHAS:**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA**

**CNPJ 95.685.798/0001-69**

**AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 – CENTRO**

**84345-000 – VENTANIA - PARANÁ**

## **ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÕES**

**Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2020**

### **DECLARAÇÃO NEGATIVA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO (Modelo)**

A empresa \_\_\_\_\_, cadastrada no CNPJ sob número \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_ (nacionalidade), \_\_\_\_\_ (estado civil), \_\_\_\_\_ (profissão), \_\_\_\_\_ (vínculo com a empresa, por exemplo, sócio-gerente. O signatário do documento deverá ter poderes de decisão, quer pelo fato de ter sido incumbido de desenvolver atividades de administração e gerência no contrato social ou estatuto da empresa, quer por procuração com firma reconhecida em Cartório, subscrita por pessoa detentora de tais poderes), portador do RG \_\_\_\_\_, cadastrado no CPF sob número \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_, DECLARA que não há fato superveniente impeditivo à sua habilitação para participação em processos/procedimentos licitatórios junto a órgãos públicos, comprometendo-se a declará-lo(s) caso venha(m) a ocorrer.

Local e data

\_\_\_\_\_  
**Representante legal**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA**

**CNPJ 95.685.798/0001-69**

**AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 – CENTRO**

**84345-000 – VENTANIA - PARANÁ**

**DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR JUNTO AO MINISTÉRIO DO TRABALHO, EM  
ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF  
(Modelo)**

**Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2020**

A empresa \_\_\_\_\_, cadastrada no CNPJ sob número \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_ (nacionalidade), \_\_\_\_\_ (estado civil), \_\_\_\_\_ (profissão), \_\_\_\_\_ (vínculo com a empresa, por exemplo, sócio-gerente. O signatário do documento deverá ter poderes de decisão, quer pelo fato de ter sido incumbido de desenvolver atividades de administração e gerência no contrato social ou estatuto da empresa, quer por procuração com firma reconhecida em Cartório, subscrita por pessoa detentora de tais poderes), portador do RG \_\_\_\_\_, cadastrado no CPF sob número \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_, DECLARA que está em situação regular junto ao Ministério do Trabalho, nos moldes do inciso XXXIII do Artigo 7º da CF.

Local e data

\_\_\_\_\_  
**Representante legal**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA**

**CNPJ 95.685.798/0001-69**

**AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 – CENTRO**

**84345-000 – VENTANIA - PARANÁ**

## **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS NORMAS RELATIVAS À SAÚDE, HIGIENE E SEGURANÇA DO TRABALHO DOS EMPREGADOS (Modelo)**

**Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2020**

A empresa \_\_\_\_\_, cadastrada no CNPJ sob número \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_ (nacionalidade), \_\_\_\_\_ (estado civil), \_\_\_\_\_ (profissão), \_\_\_\_\_ (vínculo com a empresa, por exemplo, sócio-gerente. O signatário do documento deverá ter poderes de decisão, quer pelo fato de ter sido incumbido de desenvolver atividades de administração e gerência no contrato social ou estatuto da empresa, quer por procuração com firma reconhecida em Cartório, subscrita por pessoa detentora de tais poderes), portador do RG \_\_\_\_\_, cadastrado no CPF sob número \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_, DECLARA que cumpre todas as normas relativas à saúde, higiene e segurança do trabalho de seus empregados.

Local e data

\_\_\_\_\_  
**Representante legal**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA**

**CNPJ 95.685.798/0001-69**

**AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 – CENTRO**

**84345-000 – VENTANIA - PARANÁ**

## **DECLARAÇÃO DE ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELA AUTENTICIDADE E PROCEDÊNCIA DOS PRODUTOS APLICADOS NA OBRA (Modelo)**

**Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2020**

A empresa \_\_\_\_\_, cadastrada no CNPJ sob número \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_ (nacionalidade), \_\_\_\_\_ (estado civil), \_\_\_\_\_ (profissão), \_\_\_\_\_ (vínculo com a empresa, por exemplo, sócio-gerente. O signatário do documento deverá ter poderes de decisão, quer pelo fato de ter sido incumbido de desenvolver atividades de administração e gerência no contrato social ou estatuto da empresa, quer por procuração com firma reconhecida em Cartório, subscrita por pessoa detentora de tais poderes), portador do RG \_\_\_\_\_, cadastrado no CPF sob número \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_, DECLARA que se responsabiliza pela autenticidade e procedência dos produtos aplicados na Obra.

Local e data

\_\_\_\_\_  
**Representante legal**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA**

**CNPJ 95.685.798/0001-69**

**AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 – CENTRO**

**84345-000 – VENTANIA - PARANÁ**

## **DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES EDITALÍCIAS E FÍSICAS PARA A ENTREGA DOS SERVIÇOS LICITADOS E DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS (Modelo)**

**Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2020**

A empresa \_\_\_\_\_, cadastrada no CNPJ sob número \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_ (nacionalidade), \_\_\_\_\_ (estado civil), \_\_\_\_\_ (profissão), \_\_\_\_\_ (vínculo com a empresa, por exemplo, sócio-gerente. O signatário do documento deverá ter poderes de decisão, quer pelo fato de ter sido incumbido de desenvolver atividades de administração e gerência no contrato social ou estatuto da empresa, quer por procuração com firma reconhecida em Cartório, subscrita por pessoa detentora de tais poderes), portador do RG \_\_\_\_\_, cadastrado no CPF sob número \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_, DECLARA que **aceita e se submete**, sem reservas, aos itens editalícios, às cláusulas contratuais constantes dos autos da **Tomada de Preços nº 5/2020** e às condições físicas ora estipuladas para a execução do objeto licitado.

Local e data

\_\_\_\_\_  
**Representante legal**





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA**

**CNPJ 95.685.798/0001-69**

**AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 – CENTRO**

**84345-000 – VENTANIA - PARANÁ**

## **ANEXO III**

### **MODELO DE TERMO DE ACEITAÇÃO DO EDITAL**

**À**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2020**

#### **TERMO DE ACEITAÇÃO DO EDITAL**

Pelo presente termo, a Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ sob nº 00.000.000/00, com sede na Av./Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP 00.000-000, na cidade de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, por seu representante legal, abaixo assinado, vem à presença da Comissão Permanente de Licitações do Município de Ventania, para declarar, expressamente, que examinou cuidadosamente a pasta contendo o Edital Completo, nela não achando nenhuma falta ou irregularidade que compromettesse a legalidade do certame licitatório, referente à **Tomada de Preços nº 5/2020**, aceitando, portanto, todos os seus termos.

Por ser a expressão da verdade, firma o presente.

Local e data

---

**Representante legal**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA**

**CNPJ 95.685.798/0001-69**

**AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 – CENTRO**

**84345-000 – VENTANIA - PARANÁ**

## **DECLARAÇÃO - VEDAÇÃO AO NEPOTISMO (PAPEL TIMBRADO DA PROPONENE)**

**Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2020**

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, que:

1. Seu(s) sócio(s), dirigente(s), administradores, bem como as demais pessoas que compõem seu quadro técnico ou societário não é(são) empregado(s) da Prefeitura Municipal de Ventania e não possui(em) vínculo familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau) com:

- empregados detentores de cargo que atuem em área da Prefeitura Municipal de Ventania com gerenciamento sobre o contrato ou sobre o serviço objeto do presente contrato;
- empregados detentores de cargo que atuem na área solicitante da contratação/licitação/credenciamento;
- empregados detentores de cargo que atuem na área que realiza o credenciamento/licitação/contratação;
- autoridade da Prefeitura Municipal de Ventania hierarquicamente superior tais como Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários.

Localidade, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_ 2020.

-----  
Representante legal da empresa  
nome e CPF



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA**

**CNPJ 95.685.798/0001-69**

**AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 – CENTRO**

**84345-000 – VENTANIA - PARANÁ**

## **TERMO DE REFERENCIA**

### **1. OBJETO**

O presente termo de referência tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção predial, com base em desconto ofertado sobre a tabela SINAPI.

### **2. TABELA SINAPI**

**2.1.** O Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI) é indicado pelo Decreto 7983/2013, que estabelece regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia.

**2.2.** Para permitir a utilização dessas referências a Caixa disponibiliza, a partir de links em sua página, os preços e custos do SINAPI para que possam ser consultados e utilizados como referência na elaboração de orçamentos.

**2.3.** O Banco Nacional do SINAPI é composto por dados relacionados a cada insumo, como código, descrição, preço, localidade e origem do preço.

**2.4.** Os preços de insumos e custos de composições do SINAPI são divulgados para 27 localidades (estados), abrangendo materiais, mão de obra e equipamentos que são utilizados em composições de serviços mais frequentes na construção civil.

**2.5.** Neste caso, os preços dos serviços serão do Estado do Paraná. Os preços dos insumos foram publicados no dia 23/03/2020 na tabela cujo link do site e título segue abaixo:

Link:[http://www.caixa.gov.br/site/Paginas/downloads.aspx#categoria\\_655](http://www.caixa.gov.br/site/Paginas/downloads.aspx#categoria_655). Relatório de Insumos e Composições – FEV/20 - SEM DESONERAÇÃO Publicado em 23 de março de 2020.

### **3. QUANTO AO INÍCIO E FORMA DA MANUTENÇÃO PREDIAL**

**a)** O início dos serviços de manutenção predial, se dará mediante solicitação com apresentação da planilha de serviços emitida pelo Setor de Engenharia da Prefeitura, que fiscalizara os serviços que vierem a ser solicitados.

**b)** A manutenção predial deverá ser executada conforme solicitação através de autorização por escrito, emitida pela secretaria requisitante, em cuja planilha de serviços será especificado a quantidade, o tipo de serviço e o local dos mesmos.

**c)** Todos os custos com impostos, taxas, pedágios, fretes, deslocamentos e demais despesas que, porventura, ocorrerem serão de responsabilidade da empresa contratada.

### **4. A MANUTENÇÃO SERÁ ACEITA DA SEGUINTE FORMA**

**a)** Provisoriamente, pelo fiscal do Setor de Engenharia, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviços executado, com as especificações solicitadas na solicitação.

**b)** Definitivamente, em até 03 (três) dias após verificação de qualidade dos serviços executados.

**c)** O Setor de Engenharia rejeitará, no todo ou em parte os serviços em desacordo com o solicitado.

**d)** O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, por conta própria, no todo ou em parte, os serviços em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, ou ainda, que tenham sido executados em desacordo com o solicitado.

**e)** Os serviços solicitados deverão ser executados dentro do prazo estipulado pelo Setor de Engenharia.

### **5. DO PAGAMENTO**

**a)** O pagamento será realizado após a entrega, verificação e aceitação definitiva dos serviços e será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas.

**b)** Na nota fiscal deverá conter a descrição de cada serviço, seu código na tabela SINAPI, seu preço na tabela SINAPI e o preço com o percentual de desconto oferecido na licitação, valor total sem desconto e com desconto.

**c)** O prazo para pagamento será conforme a determinação vigente da Secretaria Municipal de Finanças, a partir da data do atesto das faturas/notas fiscais.

**d)** Os pagamentos mediante emissão de qualquer modalidade de ordem bancária serão realizados desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA**

**CNPJ 95.685.798/0001-69**

**AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 – CENTRO  
84345-000 – VENTANIA - PARANÁ**

- e) Qualquer erro no documento fiscal competente, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, será motivo de correção pela empresa contratada, gerando a suspensão do prazo de pagamento até que seja definitivamente regularizada a situação, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para o município.
- f) Caso o vencimento da nota fiscal recaia em final de semana, feriado ou em dia que não haja expediente, fica o pagamento prorrogado para o 1º dia útil subsequente.
- g) A nota fiscal somente poderá ser emitida após a emissão da nota de empenho.
- h) Cada secretaria será responsável por elaborar o processo de pagamento da nota fiscal e encaminhá-la à secretaria de finanças, bem como acompanhar a liquidação financeira da nota fiscal.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a) Assinar o contrato até 05 (cinco) dias úteis contados da convocação para sua formalização.
- b) Realizar o fornecimento dos serviços de acordo com o que for solicitado, observando as quantidades e garantindo a qualidade do serviço.
- c) Responsabilizar-se por todos os ônus referentes ao fornecimento dos serviços, incluindo impostos, empregados e todas as despesas, diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, enquanto perdurar a vigência do contrato, sem qualquer ônus ao contratante.
- d) Providenciar o imediato reparo das deficiências apontadas pela fiscalização no fornecimento dos serviços.
- f) Comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários em até 24 (vinte e quatro) horas.
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação exigidas no Edital de Licitação.
- h) Não transferir a terceiros, por qualquer forma nem mesmo parcialmente, as obrigações deste contrato sem prévia e expressa anuência da contratante.
- i) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela contratante.
- j) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados, quando caracterizada a má fé, dolo, negligência, imprudência ou imperícia profissional, durante a execução dos serviços solicitados.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- a) Convocar a adjudicatária, dentro do prazo de eficácia de sua proposta para assinatura do contrato.
- b) Acompanhar, orientar e fiscalizar a execução do contrato, aplicar as penalidades regulamentares e contratuais, atestar as notas fiscais e encaminhá-las para o pagamento.
- c) Designar um servidor para gerir e acompanhar a execução e fiscalizar o fornecimento dos serviços objeto da contratação.
- d) Solicitar suspensão do fornecimento dos serviços.
- f) Prestar todas as informações necessárias com clareza à contratada para a execução e o fornecimento dos serviços.
- g) Comunicar imediatamente à contratada as irregularidades verificadas.
- h) Se recusar a receber os serviços, caso estes estejam em desacordo com o solicitado, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à contratada, sem que a esta caiba direito de indenização.
- i) Cada secretaria será responsável por solicitar a sua nota de empenho e repassá-la para a contratada.

## **8. DOS PREÇOS**

- a) O desconto ofertado no dia do certame deverá ser apresentado com 02 (duas) casas decimais após a vírgula.
- b) No desconto contratado já se encontram computados todos os impostos, taxas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato, isentando o contratante de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

## **9. DA FISCALIZAÇÃO**

- a) A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato caberá ao Setor de Engenharia da Prefeitura, fazer advertência quanto qualquer falta, aplicar multas e demais ações necessárias a empresa contratada.
- b) Após a assinatura do contrato será realizada, entre a contratante e contratada, reunião ou contato, a ser convocado pelo gestor do contrato, com o objetivo de discutir e formalizar as providências necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações das partes.
- c) Poderão ser realizadas, posteriormente, de acordo com as necessidades, outras reuniões entre as partes, em local, hora e data a serem acordados.
- d) Todos os assuntos definidos e acertados nas reuniões serão registrados em ata.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA**

**CNPJ 95.685.798/0001-69**

**AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 – CENTRO**

**84345-000 – VENTANIA - PARANÁ**

e) A fiscalização será exercida no interesse da administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ventania, aos sete dias de abril de 2020.

**Luiz Mário de Oliveira**  
**Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA**

**CNPJ 95.685.798/0001-69**

**AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 – CENTRO**

**84345-000 – VENTANIA - PARANÁ**

## **MODELO DE PROPOSTA**

**REF.: TOMADA DE PREÇO Nº 5/2020**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ no. \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, que adiante assina, apresenta a sua proposta, de manutenção predial para o município de Ventania, de acordo com as condições e especificações do edital e seus anexos.

### **LOTE 01:**

Lote: 1 - Lote 001					
Item	Código do produto	Nome do produto	Unidade	Preço máximo	% Desconto sobre a última tabela de preços de insumos no Paraná do SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil) 1
1	16278	CONTRATAÇÃO - para manutenção predial com base em desconto sobre a tabela SINAPI	UN	R\$ 190.000,00	%
<b>VALOR TOTAL GLOBAL PREVISTO PARA GASTOS COM A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS R\$</b>					<b>R\$ 190.000,00</b>

**Obs.: Será considerada a licitante vencedora que ofertar a maior porcentagem de desconto no item.**

Validade da Proposta – 60 dias.

Em, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

**Assinatura do Responsável pela empresa  
Carimbo/ CNPJ**